

**Proposta de Emenda Constitucional N.º de 2007
(Do Senhor Deputado Vicentinho Alves, PR-TO e
outros)**

**“ Altera o § 4º do art. 18
da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O § 4º do art. 18 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.....
.....

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa vem com a finalidade de devolver aos Estados Brasileiros a competência para legislar sobre criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios restabelecendo a autonomia político-administrativa dos Estados Brasileiros.

Desde 1996, com a promulgação da Emenda Constitucional n 15 tornou-se totalmente inviabilizada a criação de novos municípios, pois fora retirado dos

Estados a competência para legislar sobre a criação de novos municípios, vinculando no critério de que a criação de municípios far-se-ão por lei estadual dentro do período determinado por lei complementar federal.

Ora, Nobres Pares, atendendo aos anseios da minha gente brasileira elucidado que a mencionada lei complementar vem contrariando o interesse do povo brasileiro pois a época, varias comunidades haviam iniciado o processo de criação de municípios. Algumas já haviam realizado plebiscito, seguindo as regras da legislação anterior, e outras ate mesmo com seus prefeitos e vereadores eleitos, não conseguiram a homologação do processo pelo STF.

Assim, considerando admissível retornar a legislação anterior a essa data (1996) e por considerar que o bem mais precioso da aplicação do direito e o bem comum e o interesse da coletividade, apresento essa Proposta de Emenda Constitucional e solicito o apoio necessário aos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 1º de março de 2007.

Deputado Federal Vicentinho Alves
PR-TO

Proposta de Emenda Constitucional N.º de 2007
(Do Senhor Deputado Vicentinho Alves, PR-TO e
outros)

Altera O § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

PARLAMENTAR:
ASSINATURA:
PARTIDO _____ UF: _____ GABINETE: _____

Após assinada, gentileza avisar nos ramais ou pelo fax:
55523 ; 54523 ou 52523(fax)